



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ADMINISTRANDO COM O POVO

Lei nº 355/03 de 25/02/03

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

JOSÉ SERAFIM BORGES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas legais atribuições, **Faço Saber**, que a Câmara Municipal **Aprovou** e Eu **Sanciono** a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir de crédito adicional suplementar até o limite de **10% (dez por cento)** das despesas, para atender dotações insuficientes do vigente orçamento (Lei nº 349/2002), de acordo do o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, e arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, também autorizado a efetuar a **TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO** ou **TRANSFERÊNCIA** de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária para o presente exercício, até o limite de **10% (dez por certo) do total das despesas**.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, 26 de Fevereiro de 2003.

AFIXADO NO MURAL

Em, 26/02/2003

na Soares

Recepcionista

José Serafim Borges
Prefeito Municipal

Tel. (0**65) 225-1181 / 1139 - Fax: (0**65) 225-1350

Av. 13 de Maio nº 492 - Cep. 78.240.000 - Porto Esperidião - MT

